



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.059 DE 31 DE MAIO DE 1994.-
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

fl.02 Decreto No. 1059 JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito complementar, correrá por meio de dotação própria. CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em vigor;

CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada; em contrário.

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No. 807 em seu artigo 6o. autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento Vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

D E C R E T A

ARTIGO 1. - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 269.000.000,00 (Duzentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros reais), destinadas a reforçar as seguintes verbas.

12.03.07.0202.003	-	3131	REM. SERV. PESSOAIS	CR\$ 3.000.000,00
13.03.07.0202.003	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$ 5.000.000,00
34.03.07.0212.010	-	3113	OBRIGACOES PATRONAIS	CR\$ 10.000.000,00
35.03.07.0212.010	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 5.000.000,00
36.03.07.0212.010	-	3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$ 20.000.000,00
37.03.07.0212.010	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$ 5.000.000,00
41.03.07.0212.010	-	3255	ASS.MED-HOSPITALAR	CR\$ 5.000.000,00
42.03.07.0212.010	-	3280	CONTR.P/FORM.PASEP	CR\$ 15.000.000,00
63.03.08.0322.017	-	4351	AMORT.DIV.CONTRATADA	CR\$ 50.000.000,00
82.08.42.188.2022	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$ 3.000.000,00
83.08.42.188.2022	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$ 5.000.000,00
98.10.58.323.2004	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$ 80.000.000,00
106.03.07.202.027	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$ 3.000.000,00
113.10.58.323.028	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$ 20.000.000,00
119.13.75.428.029	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 20.000.000,00
120.13.75.428.029	-	3132	OU. SERV.ENCARGOS	CR\$ 5.000.000,00
121.13.75.428.029	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$ 15.000.000,00

CR\$ 269.000.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1069 DE 06 DE JUNHO DE 1994.

dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra.

fl.02 Decreto No. 1059 JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra no uso de suas atribuições legais.

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1994.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra, criado pelo Decreto Municipal nº 244 de 14 de Junho de 1.993.

Rio Grande da Serra, 31 de Maio de 1994.-

Artigo 20. - O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos administrativos, no que diz respeito aos seus objetivos, gerência, administração e constituição.

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra. Texto integrante deste Decreto, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 06 de Junho de 1.994 - 300. Anexo da Organização Político-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Dra. Ana Maria Fonseca
Dra. ANA MARIA FONSECA
Diretora Jurídica